



LEI Nº 723/2019

Brazabrantés-GO, 11 dezembro de 2019.

“Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº693, de 15 de dezembro de 2017, que instituiu o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Brazabrantés, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual para o período de 2018/2021, no que se refere aos Programas de Governo e o conjunto de Ações a serem desenvolvidas em cada um deles no exercício de 2020, estabelecendo os respectivos objetivos, público alvo, justificativas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital, e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma do Anexo Consolidado, parte integrante da presente Lei, em cumprimento do disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. A exclusão e alteração de programas e ações, bem como a inclusão de novos programas e ações de que trata esta Lei, obedece às prioridades e metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brazabrantés, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

MARCIO ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

Av. Aureliano Caetano Machado, nº. 713 – Centro
Tel.: (62) 3529-1363/1113 CEP.: 75.440-000 Brazabrantés – GO
www.brazabrantés.go.gov.br